



Prefeitura Municipal da Gameleira

Rua 13 de Dezembro, S/N C. C. G. II.343.902/0001-47

FONES: 6 7 9 1 1 5 6 - 6 7 9 1 1 9 2 - 6 7 9 1 1 9 0

Gameleira — Pernambuco

LEI Nº 824/91

EMENTA: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA, no uso de suas atribuições legais, faça saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Executivo Municipal autorizada a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$. 1.300.000,00 (HUM MILHAO E TREZENTOS MIL CRUZEIROS) destinado a construção da Casa de Farinha, no Engenho Frimoroso / deste Município,, na dotação abaixo discriminada:

06.0 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

06.1 - Setor de Viação, Obras e Urbanismo

15814871.13 - Construção da Casa de Farinha, no Engenho Frimoroso, deste Município.

4.1.1.0. - Obras e Instalações..... Cr\$. 1.300.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL: Cr\$. 1.300.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à cobertura deste / Crédito Adicional, correrão por conta da anulação parcial, / na dotação abaixo discriminada:

03.0 - SECRETARIA DE FINANÇAS

03.1 - Setor de Contab., Tesouraria e Controle Financeiro

99999999.00 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA

9.0.0.0. - Reserva de Contigência Cr\$. 1.300.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO PARCIAL: Cr\$. 1.300.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Gameleira, 20 de maio de 1991.

Município de Gameleira
Prefeito